

Informações Ação Social Escolar (ASE)

Para o ano letivo 2026-2027, destacam-se as seguintes alterações:

A **implementação do escalão C da Ação Social Escolar (ASE)**, exclusivamente aos alunos cujos agregados familiares se encontrem posicionados no 3.º escalão do Abono de Família;

Para efeitos da atribuição de apoios importa referir:

- a) Ao escalão A de ASE corresponde o escalão 1 de Abono de Família
- b) Ao escalão B de ASE corresponde o escalão 2 de Abono de Família
- c) Ao escalão C de ASE corresponde o escalão 3 de Abono de Família
- d) A criação de um **Escalão Municipal**, exclusivamente **aplicável à alimentação escolar**, destinado aos alunos integrados em agregados familiares com um rendimento anual bruto igual ou inferior a duas vezes o valor anual do Salário Mediano Bruto. Oportunamente serão divulgados junto da comunidade educativa informações com os procedimentos específicos para formalização das respetivas candidaturas.

Material Escolar

É atribuída uma comparticipação para aquisição de material escolar, com o objetivo de apoiar o sucesso educativo e garantir a igualdade de oportunidades para todos os alunos.

A título de exemplo, consideram-se:

Cadernos (diário, quadriculado, pautado)

Lápis, canetas, borrachas, afia lápis

Lápis de cor, marcadores

Régua, cola

De acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, o valor de referência para apoio na aquisição de material escolar é de 16€/aluno no escalão A e de 8€/aluno no escalão B.

No entanto, por opção Municipal, o valor para o presente ano letivo é:

- 25,00€/aluno, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que usufruem dos escalões A e B da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 1 ou 2), bem como os alunos NSE com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, identificados em Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, na sua redação atual.
- 12,50€/aluno, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que usufruem do escalão C da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 3).

A CML transfere a verba apurada para os AE/ENA, em duas tranches. A primeira tranche corresponde a 70% do valor e é efetuada até ao final do ano económico de 2026. Na segunda tranche, a realizar durante o 2º trimestre do ano económico de 2027 são efetuados os respetivos acertos, de acordo com o número de alunos beneficiários, a despesa realizada/assumida e o saldo existente, em posse do AE.

Visita de Estudo

Esta modalidade tem como beneficiários os alunos do 1ºCiclo do Ensino Básico de acordo com os seguintes critérios:

- 25,00€/aluno, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que usufruem dos escalões A e B da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 1 ou 2), bem como os alunos NSE com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, identificados em Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, na sua redação atual.
- 12,50€/aluno, para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que usufruem do escalão C da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 3).

A CML transfere o valor apurado, para os AE, em duas tranches. A primeira tranche corresponde a 40% do valor e é efetuada durante o 1º trimestre do ano económico de 2027. O acerto da verba será efetuado no 3º trimestre do ano económico de 2027, após realização das visitas de estudo, **mediante apresentação da documentação comprovativa, que deve indicar o número de alunos participantes e o valor associado a cada visita de estudo**, a despesa realizada/assumida e o saldo existente, em posse do AE.

Tecnologias de Apoio

As tecnologias de apoio são “dispositivos facilitadores que se destinam a melhorar a funcionalidade e a reduzir a incapacidade do aluno, tendo como impacte permitir o desempenho de atividades e a participação nos domínios da aprendizagem e da vida profissional e social.”

A título de exemplo, consideram-se:

Ratos adaptados (ergonómicos ou de acesso especial)

Teclados ampliados ou com contraste

Fones com isolamento sonoro

Réguas de leitura, lupas manuais

Esta medida abrange todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, identificados em Relatório Técnico-Pedagógico,

conforme os Artigos 9.º, 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei 54/2018, de 06 de julho, na sua redação atual, e para os quais a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) aprovou equipamentos/materiais diferenciadores.

A CML transfere para os AE/ENA, no máximo 30,00€/aluno/ano, em duas tranches. A primeira tranche é efetuada no valor de 10,00€/aluno, até ao final do ano económico de 2026, e a segunda tranche, durante o 2º trimestre do ano económico de 2027, de acordo com o número de alunos beneficiários, a despesa realizada/assumida e o saldo existente em posse do AE.

Os materiais poderão ser adquiridos pelo AE/ENA ou pelos encarregados de educação (a definir pelo AE). No caso da aquisição direta pelos EE, o reembolso no montante máximo de 30,00€/aluno, será efetuado pelo AE/ENA, mediante apresentação da fatura (comprovativo de aquisição) em nome do AE.

Alimentação Escolar e Transportes Escolares

Estas modalidades são igualmente aprovadas anualmente pelo executivo Municipal, no âmbito da Ação Social Escolar, sendo objeto de regras próprias, não espelhadas neste documento.

Material de Desgaste

A atribuição de verba para o reforço dos materiais de desgaste é uma medida de desenvolvimento educativo essencial para garantir a continuidade e qualidade das atividades educativas desenvolvidas pelas crianças que se encontram a frequentar o Ensino Pré-Escolar, nos Jardins de Infância da responsabilidade da CML.

A título de exemplo, consideram-se:

Cartolina, folhas A4/A3;

Plasticina, cola líquida e em stick;

Lápis, canetas, marcadores;

Materiais para expressão plástica (Tinta, guaches, pincéis)

Esta medida tem como beneficiárias as **crianças do Ensino Pré-Escolar**, de acordo com os seguintes critérios:

- 31,25€/criança, para todas as crianças do Ensino Pré-Escolar, integradas nos escalões A e B da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 1 ou 2), bem como as crianças com necessidades de saúde especiais (NSE) com medidas de

suporte à aprendizagem e à inclusão, identificados em Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, na sua redação atual.

- 15,63€/criança, para todas as crianças do Ensino Pré-Escolar, que usufruem do escalão C da Ação Social Escolar (escalão de abono de família 3).

CML transfere a verba apurada para os AE/ENA, em duas tranches. A primeira tranche corresponde a 70% do valor e é efetuada até ao final do ano económico de 2026, na segunda tranche, a realizar durante o 2º trimestre do ano económico de 2027, são efetuados os respetivos acertos, de acordo com o número de crianças beneficiárias, a despesa realizada/assumida e o saldo existente em posse do AE.

Cadernos de Atividades afetos aos Manuais Escolares

Por opção do Município, todos os alunos a frequentar os 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico têm direito ao pagamento integral do valor despendido com a aquisição dos Cadernos de Atividades afetos aos Manuais Escolares adotados pelo AE.

Outros livros de fichas, adquiridos por opção do Encarregado de Educação, assim como as despesas de envio, quando a aquisição for efetuada online, não são elegíveis para efeitos de apoio.

A CML transfere para os AE/ENA na primeira tranche, realizada até ao final do ano económico de 2026, o valor correspondente a 60% do valor executado financeiramente no ano letivo anterior.

A segunda tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total gasto na aquisição dos Cadernos de Atividades, é regularizada durante o 2º trimestre do ano económico de 2027.

A aquisição poderá ser efetuada diretamente pelo AE/ENA, ou através de reembolso aos EE, através de apresentação de fatura (comprovativo de aquisição) em nome do AE/ENA.

Centros de Apoio à Aprendizagem

a. Equipamento

No âmbito do apoio para os CAA, a verba atribuída destina-se à aquisição de materiais de desgaste, consumíveis (com exceção de material de higiene) e/ou material

didático-pedagógico de uso comum ou partilhado. Este apoio visa reforçar os recursos disponíveis no contexto educativo, promovendo a participação ativa das crianças e alunos, bem como o seu desenvolvimento pessoal, interpessoal e social.

A título de exemplo, consideram-se:

Jogos de tabuleiro educativos (matemática, vocabulário, memória);

Puzzles e blocos de construção;

Material manipulativo (cubos, ábacos, blocos lógicos);

Mapas e globos;

Recursos visuais (cartazes, quadros para rotinas, calendários);

Kits de expressão artística (pincéis, carimbos, moldes, stencils);

Instrumentos musicais simples de percussão (pandeiretas, maracas, xilofone).

A CML transfere para os AE/ENA, no máximo 250,00€/CAA/ano, em duas tranches. A primeira tranche corresponde a 40% do valor e é efetuada até ao final do ano económico de 2026. A segunda tranche corresponde à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao número de Centros de Apoio à Aprendizagem em funcionamento no presente ano letivo e os saldos existentes em posse dos AE/ENA.

b. Aluno

A CML apoia individualmente cada criança/aluno NSE com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, que frequente o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e cujo Relatório Técnico-Pedagógico inclua Medidas Adicionais, nos termos dos Artigos 10º, 20º e 21º do Decreto-Lei 54/2018, de 06 de julho, na sua redação atual. Esta comparticipação destina-se à aquisição de materiais específicos e de uso individual, sempre validados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), nos casos em que os manuais ou materiais escolares habituais não sejam pedagogicamente adequados.

A título de exemplo, consideram-se:

Materiais com pictogramas personalizados

Mapas e gráficos táteis

Lápis e canetas adaptados (grossos, ergonómicos, com apoios de dedo)

Engrossadores para lápis

Guias de escrita ou régua de alinhamento

Apoios para recorte (tesouras adaptadas)

Objetos de estimulação sensorial individual (ex.: bola de relaxamento, brinquedo tátil)

Materiais para treino de motricidade fina e grossa adaptados

A CML transfere para os AE/ENA, no máximo 300,00€/aluno/ano, em duas tranches.

A primeira tranche corresponde a 60% do valor e é efetuada até ao final do ano económico de 2026. A segunda tranche, corresponde ao valor apurado de acordo com os saldos existentes em posse dos AE/ENA e a diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao número de alunos abrangidos pela medida, e será efetuada durante o 2º trimestre de 2027.

Os AE/ENA farão a gestão da verba, definindo os procedimentos necessários para assegurar a disponibilização deste apoio aos alunos beneficiários.

Os materiais poderão ser adquiridos pelo AE/ENA ou pelos Encarregados de Educação, conforme critérios a definir pelo primeiro. No caso de aquisição direta pelos Encarregados de Educação, o reembolso no montante máximo de 300€ por criança/aluno será efetuado pelo AE/ENA, mediante apresentação da fatura (comprovativo de aquisição) em nome do AE/ENA.

Outros Transportes Escolares e Escola a Tempo Inteiro

Estas modalidades são igualmente aprovadas anualmente pelo executivo Municipal, no âmbito da Ação Social Escolar, sendo objeto de regras próprias, não espelhadas neste documento.